



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária - Estado de São Paulo - CEP 11680-000

LEI N.º 1.406 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.994

PROJETO DE LEI N.º 78/94, DE AUTORIA DO VEREADOR AGAMENON BATISTA DE OLIVEIRA

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Saúde.

Faço saber que a Câmara manteve e eu promulgo, nos termos do § 8.º, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - O Fundo Municipal de Saúde, parte integrante do Sistema Único de Saúde do Município, constitui-se dos recursos orçamentários do Município, do Estado e da União, além de outras fontes, destinados ao financiamento do Sistema.

ARTIGO 2.º - Os recursos do Fundo serão transferidos de forma regular e automática, em conformidade com as cotas previstas no cronograma dos programas e projetos estabelecidos no Plano Setorial de Saúde do Município e nos demais planos integrantes do processo de planejamento do setor.

Parágrafo Único - É vedada a transferência de recursos do Fundo para ações e serviços de saúde não previstos no Plano, exceto em situações emergenciais e de calamidade pública.

ARTIGO 3.º - A organização, funcionamento e controle do Fundo serão disciplinados por deliberação do Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 45 dias da publicação desta Lei.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, em 21 de dezembro de 1994.

GERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LE140/94